



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº. 714/2011**

**SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU COM DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a Prorrogação do Prazo para pagamento do IPTU 2011, poderá ser pago à vista, com 10% de desconto, ou em 03 (três) parcelas iguais sem desconto.
- Artigo 2º** - A data de vencimento do IPTU para pagamento à vista, ou para o pagamento da 1º parcela, caso o contribuinte optar pelo parcelamento, será em 30 de Junho de 2011.
- Artigo 3º** - Após o termino do prazo previsto para o pagamento à vista ou para parcelamento dos tributos descritos no Artigo 1º, serão acrescidos de multas e juros de mora, nos termos da legislação em vigor bem como a sua inscrição em dívida ativa.
- Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
Em 08 de Junho de 2011.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**